



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para os Fóruns das Comarcas do Interior integrantes do Tribunal de Justiça, conforme descrito neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Faz-se necessário o fornecimento continuado de energia elétrica a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder, haja vista, se tratar de item essencial;

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O objeto deste Termo de Referência deve obedecer, no que couber, ao disposto na Legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Resolução nº 25/2019 TJ-AM que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

3.1.3 Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.4 Resolução nº 414/2010 da ANEEL que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 O Fornecimento de energia elétrica devem seguir os padrões da Lei vigente no tocante à Resolução Normativa da Aneel 414, de 9 de Setembro de 2010, quanto às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

### **5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns.
- 5.2 O Objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos inexigibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo pela concessionária Amazonas Energia S/A.
- 5.3 Número no CATSER: 4120

## 6. DO GASTO ESTIMADO

Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento de fornecimento de energia em Baixa Tensão que totalizam 14 Unidades Consumidoras conforme tabela 1. Abaixo descrevemos a estimativa de consumo e sugestão de valor de empenho mensal e anual para um eventual contrato unificado.

COMARCA	NÚMERO DO MEDIDOR	UC
MANAQUIRI	10383559	1.136.638-9
BOA VISTA DO RAMOS	10235272	1.131.903-8
NOVO ARIPUANA	1050083	1.105.109-4
JAPURÁ	8080358	1.131.190-8
MARAA	10259293	6.941.60-5
ANAMA	59205	1.160.846-3
CAAPIRANGA	11224023	1.124.355-4
GUAJARÁ	10240317	1.142.474-5
IRANDUBA	11218203	1.135.517-4
MANICORÉ	56134	1.063.692-7
NOVA OLINDA DO NORTE	8053178	1.071.265-8
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	11245903	1.093.390-5
UARINI	11229060	2.005.140-9
AMATURÁ	10374538	934989-8

Tabela 1: Comarcas\_Unidades Consumidoras

A Tabela 2 mostra o valor total estimado mensal e anual para os contratos bem como as unidades consumidoras, conforme Memorial de Cálculo detalhado presente no Estudo Técnico Preliminar, para cada Comarca, levando em consideração os consumos histórico de vigência abrangendo o ano de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022.

Unidades	UCs	Estimativas Mensais
MANAQUIRI	1.136.638-9	R\$ 2.807,91
BOA VISTA DO RAMOS	1.131.903-8	R\$ 1.510,41
NOVO ARIPUANÃ	1.105.109-4	R\$ 1.411,64
JAPURÁ	1.131.190-8	R\$ 1.688,33
MARAÃ	6.941.60-5	R\$ 2.061,74
ANAMÃ	1.160.846-3	R\$ 873,31
CAAPIRANGA	1.124.355-4	R\$ 1.989,38
AMATURÁ	934989-8	R\$ 1.411,64
GUAJARÁ	1.142.474-5	R\$ 930,87
IRANDUBA	1.135.517-4	R\$ 2.823,20
MANICORÉ	1.063.692-7	R\$ 1.881,04
NOVA OLINDA DO NORTE	1.071.265-8	R\$ 1.805,74
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1.093.390-5	R\$ 1.334,29
UARINI	2.005.140-9	R\$ 1.296,03
<b>Totais</b>		<b>R\$ 23.825,53</b>
<b>Estimativa Empenho Anual</b>		<b>R\$ 285.906,36</b>

Tabela 2: Comarcas\_Unidades Consumidoras\_Estimativa Empenho Anual

## 7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do serviço será realizada de forma contínua com contratação realizada por dispensa de licitação, haja vista, a Concessionária AMAZONAS ENERGIA S/A ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação deste serviço. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

## 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado, utilizando como base os valores descritos na Tabela 2 deste Termo de Referência, sugerido é de R\$ 23.825,53 (Vinte três Mil oitocentos e vinte cinco e cinquenta e três) mensais, ou R\$ 285.906,36 (Duzentos e oitenta cinco Mil novecentos e seis e trinta e dois).

## 10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. Faz-se necessário a formalização de contrato administrativo junto à Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma contínua nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios da Legislação em vigor.

11.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a DVCC.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

12.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

12.11.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.11.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.12 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.13 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O serviço de fornecimento se dará nos Fóruns de Justiça: Manaquiri (1.136.638-9), Boa Vista do Ramo (1.131.903-8), Nov Aripuanã (1.105.109-4), Japurá (1.131.190-8), Maraã (6.941.60-5), Anamã (1.160.846-3), Capiranga (1.124.355-4), Guajará (1.142.474-5), Iranduba (1.135.517-4), Manicoré (1.063.692-7), Nova Olinda do Norte (1.071.265-8), São Gabriel da Cachoeira (1.093.390-5), Uarini (2.005.140-9) e Amaturá (934989-8).

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

15.2. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido será realizada por servidor ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

16.2. São obrigações da fiscalização:

- a) acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Alziane Lima da Silva  
Assistente Judiciário - Eng<sup>o</sup> Eletricista  
DVMANUT - SEINF / TJAM

Ricardo Correa da Costa  
Diretor da Divisão de Manutenção  
SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Alziane Lima da Silva, Servidor**, em 18/04/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0518136** e o código CRC **4C3A1385**.